



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 3547-1142 Fax: (15) 3547-1148

CEP 18310-000 – Guapiara – Estado de São Paulo

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br – Site: www.guapiara.sp.gov.br

DECRETO Nº 37, de 26 de março de 2020

Dispõe sobre a revisão de horário de abertura e fechamento de Padarias e Postos de Combustíveis na sede do Município de Guapiara.

JUSMARA RODOLFO PASSARO, Prefeita do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, nos termos do art. 67, VI da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade da prestação de serviços pelas Padarias e Postos de Combustíveis localizados na sede do Município;
Considerando que a prestação de serviços desses serviços é essencial, por isso o horário de abertura e fechamento deverá ser revisto;
Considerando que policiais, bombeiros militares e profissionais de saúde precisam abastecer seus veículos, para prestação de seus serviços no combate a COVID – 19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revisto o horário de abertura e fechamento das Padarias e Postos de Combustíveis localizados na sede do Município, fixado no Parágrafo único do art. 4º do Decreto de Situação de Emergência nº 34/2020, cujo expediente, excepcionalmente, para esses estabelecimentos será das **6:00 horas às 18:00 horas**, durante o período de quarentena do COVID 19.

Parágrafo único – Permanece em vigor o horário de abertura e fechamento constante do Parágrafo único do art. 4º do Decreto de Situação de Emergência, para os demais estabelecimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Guapiara, 26 de março de 2020.


JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

Publicado e afixado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSE ANTONIO DE LIMA MONTICELLI
Auxiliar de Secretaria